



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 22.796, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO  
E DELIMITAÇÃO DO BAIRRO ESPÍRITO  
SANTO, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM,  
ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no Município de Santarém, o **Bairro Espírito Santo**, situado na área urbana e localizado na Zona Oeste, no Município de Santarém, Estado do Pará.

**Art. 2º** O bairro “**Espírito Santo**” terá como delimitação a seguinte descrição:

I - A delimitação do referido bairro inicia-se na **Avenida Elias Pinto**, no sentido noroeste-sudeste, confrontando e circundando o bairro Alvorada, até alcançar a **Travessa Resistência**; prossegue pela Avenida Elias Pinto confrontando e circundando o bairro Amparo no sentido oeste-leste, até chegar à **Rua Vitória Régia**; continua pela Avenida Elias Pinto confrontando e circundando o Bairro Santarenzinho no sentido oeste-leste, até atingir a **margem do Igarapé do Irurá**, seguindo então no sentido norte-sul confrontando com o **bairro Matinha** e circundando o Igarapé Irurá até chegar à **Alameda Almeida**; a partir deste ponto, segue no sentido norte-sul confrontando e circundando o **Bairro Cambuquira** até a **Estrada Missão**, deste ponto segue no sentido nordeste-sudeste a **margem do Igarapé Mocambo**, circunda o residencial **Palmeiras do Cambuquira**, até chegar ao lado sul; a partir desse ponto, segue no sentido leste-oeste até o lado oeste; deste ponto segue por linha reta no sentido sul-norte, retornando ao ponto de partida desta descrição.

**Art. 3º** Fica acrescentado ao art. 116 da Lei Municipal nº 20.534 de 17 de dezembro de 2018, a área correspondente ao bairro Espírito Santo.

**Art. 4º** Fica alterado o art. 119, § 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 20.534 de 17 de dezembro de 2018, o qual passa a constar com a seguinte redação:

“Art.119.....  
§2º.....  
IV – Zona Oeste – composta pelos bairros: Amparo, São Cristovão, Alvorada, Conquista, Novo Horizonte, Santarenzinho, Maracanã, Maracanã I, Nova Vitória, Elcione Barbalho, Salvação, Cidade Jardim, Vista Alegre do Juá e Espírito Santo.”

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA  
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** Com a criação do Bairro Espírito Santo, o Município de Santarém fica autorizado a promover a instalação de equipamentos públicos e infraestrutura básica, mas não se limitando a:

- I – Escolas e Creches;
- II – Unidades de saúde, centros de referência de assistência social (CRAS) e serviços comunitários;
- III – Pavimentação de Vias, drenagem pluvial e saneamento básico;
- IV – Iluminação Pública e abastecimento de água potável;
- V – Áreas de lazer, esporte e convivência social;
- VI – Unidades de segurança pública.

**Art. 6º** Fica o poder executivo Municipal autorizado a incluir o bairro Espírito Santo no Plano diretor Urbano de Santarém bem como nos planos setoriais de desenvolvimento urbano, social, econômico e ambiental, promovendo regularização fundiária plena da área.

**Art. 7º** Para garantir a execução das políticas públicas e a instalação de equipamentos urbanos, o Município de Santarém poderá celebrar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Pará, União, entidades privadas e organizações não governamentais.

**Art. 8º** O Município, com a publicação desta Lei, providenciará a devida descrição indicativa do nome "Espírito Santo" nas principais ruas de acesso ao referido bairro.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de dezembro de 2025.

*JOSÉ MARIA TAPAJÓS*  
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal\\_da\\_Transpar%C3%Aancia](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transpar%C3%Aancia)).